Edital 02/2018 – PPGSCol de 11 de maio de 2018

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PÓS-DOUTORADO

O coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSCol) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura do edital de inscrições para a seleção de 1 (um) bolsista em nível de Pós-Doutorado do PNPD/CAPES, regulamentada pela portaria CAPES 086/2013.

Do Programa Nacional de Pós-Doutorado da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (PNPD/CAPES)

1. O Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) é regulamentado pela Portaria 086/2013 da Capes, disponível no endereço http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes.
2. Os objetivos do PNPD são: (a) promover a realização de estudos de alto nível; (b) reforçar os grupos de pesquisa nacionais; (c) renovar os quadros dos Programas de Pós-Graduação (PPG) nas instituições de ensino superior e de pesquisa e (d) promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação no país.

Dos requisitos para a candidatura

3. Os candidatos ao estágio de pós-doutorado deverão preencher os seguintes critérios:
   - 3.1. Possuir título de doutor, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ter sido validado no País.
   - 3.2. Estar em consonância com uma das seguintes modalidades, de acordo com o Artigo 5º, Inciso V da Portaria da Capes 086/2013:
     - a) Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil e portador de visto temporário, sem vínculo empregatício. Professores substitutos em instituições públicas poderão ser aprovados nesta modalidade, sem prejuízo de suas atividades de docência.
     - b) Ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício.
     - c) Ser docente no país com vínculo empregatício em instituição de ensino superior pública. Os candidatos aprovados nesta modalidade não poderão realizar estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício. Além disso, deverão apresentar, no ato da matrícula, comprovação de afastamento da instituição de origem por período igual ao prazo de vigência da bolsa.
   - 3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, para candidatos brasileiros.
   - 3.4. Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza.
   - 3.5. Não ser aposentado ou em situação equivalente.

Das obrigações do bolsista em estágio de pós-doutorado

4. Dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa, ensino e outras previstas no plano de trabalho e aprovadas pelo programa de pós-graduação.

5. Participar das reuniões de colegiado do programa de pós-graduação, com direito a voz e sem direito a voto.
6. Participar e auxiliar na organização de eventos do programa de pós-graduação.
7. Entregar os documentos necessários para a implementação da bolsa em tempo hábil.
8. Cumprir todas as obrigações estabelecidas pelo regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado CAPES (Portaria 086/2013). O não cumprimento destas implica em perda da bolsa.
9. Encaminhar ao colegiado do programa de pós-graduação, semestralmente um relatório de atividades desenvolvidas de acordo com o plano de trabalho.

Da Bolsa

10. Poderá ser concedida ao candidato aprovado bolsa no âmbito PNPD, a qual consiste em pagamento de mensalidade fixada pela CAPES, atualmente no valor de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), por um período de 12 meses.
11. O cadastro do bolsista e a continuidade da bolsa ficarão a critério da disponibilidade de recursos pelo órgão de fomento (CAPES).

Da inscrição

12. As inscrições podem ser feitas a partir da data de publicação deste edital até o dia **20 de maio de 2018**.
13. As inscrições deverão ser remetidas para o e-mail **ppgscol@dod.ufrn.br**, contendo, no campo "assunto", "Inscrição para processo seletivo Pós-Doutorado". No corpo do e-mail, colocar: nome, endereço completo com telefone e link para o currículo Lattes.
14. Anexar ao e-mail os seguintes documentos, em formato PDF:
    - 14.1. Carteira de Identidade (RG) ou passaporte, se candidato estrangeiro.
    - 14.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF).
    - 14.3. Diploma de doutorado ou declaração/ata de defesa de Tese.
    - 14.4. Projeto de pesquisa contendo: introdução, justificativa, objetivos, método, referências e cronograma com até 15 páginas e em consonância com as linhas de pesquisa do Programa.
    - 14.5. Plano de trabalho contendo: título, objetivos, contribuições na linha de pesquisa do Programa, atividades propostas (pesquisa, orientação e ensino), cronograma de todas as atividades propostas no plano de trabalho e resultados esperados. O plano de trabalho deverá ter no máximo 5 (cinco) páginas.
    - 14.6. Carta de aceite do provável supervisor.
    - 14.7. Carta de autorização de afastamento, para candidatos na modalidade "c" do item 3.2.

Do processo seletivo

15. O processo seletivo ocorrerá nos dias **22 e 23 de maio de 2018**.
16. A avaliação será realizada por uma comissão especialmente designada para este fim pela coordenação do PPGSCol, considerando a ausência de eventuais conflitos de interesse.
17. O processo seletivo compreenderá a análise do currículo (peso 4), projeto de pesquisa (peso 4) e plano de trabalho a ser desenvolvido (peso 2). Será considerado aprovado o candidato que

preencher os requisitos necessários e obtiver a maior pontuação ao final do processo seletivo. Candidatos com nota final abaixo de 7,0 serão desclassificados.

18. A avaliação do currículo terá como base a apreciação das publicações (artigos, capítulos e livros) dos últimos cinco anos, participação e coordenação de projetos de pesquisa financiados por agências de fomento nacionais e/ou internacionais.
19. Será tomado como base o Qualis 2013-2016 da área de Odontologia ou Saúde Coletiva, a depender da área de concentração a qual o candidato está vinculado. Não estando disponível na base de dados Qualis, serão aplicados os critérios para qualificação de acordo com o documento de área.
20. Serão considerados os textos publicados ou aceitos mediante comprovação em que conste indicação de volume, número e ano da provável publicação.
21. Para comprovação de livros e capítulos de livros anexar cópia da primeira página do material, capa do livro, ficha catalográfica e sumário.
22. O currículo de maior pontuação receberá nota 10 (dez) e os demais receberão notas proporcionais ao de maior pontuação.
23. Para a avaliação do projeto de pesquisa serão analisados: adesão e coerência com as linhas de pesquisa do programa, problema e contextualização do objeto de pesquisa, justificativa do estudo, relevância do estudo, coerência interna, exequibilidade e qualidade da redação.
24. Na avaliação do plano de trabalho serão analisados: viabilidade de execução do plano, coerência com a linha de pesquisa, redação e resultados esperados.
25. Em caso de empate na nota final, como critério de desempate tem-se, pela ordem: (a) maior quantitativo de artigos em Qualis A e (b) maior quantitativo de artigos em Qualis B1.
26. O plano do candidato aprovado e indicado para a bolsa precisa ser apreciado e aprovado pelo colegiado do Programa de Pós-graduação, o qual pode sugerir inclusão e/ ou subtração de atividades.

Das disposições gerais

27. Os casos omissos e especiais serão decididos pelo colegiado do PPGSCol.

Prof. Dr. Angelo Giuseppe Roncalli da Costa Oliveira

Matrícula SIAPE 01149540

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da UFRN